



# PROCESSO

Nº 4849

DATA 04 / 11 / 2025

NOME: A Coordenação Administrativa

Solicitação do 2º termo aditivo de prorrogação  
de prazo do Contrato Inicial nº 01- ARP.001/2023  
Região eletrônica 03/2023, PA nº 3501/2023,  
referente a locação de impressoras e multifun-  
cionais, em regime do comodato, com fornecimen-  
to de cartuchos de Toner, destinado a atender a  
Rede Municipal de Saúde de Coxias - Ma.

FLS. Nº 01  
PROC. Nº 4849



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE

Ofício nº 316/2025 - SMS.

Em 04 de novembro de 2024.

A Vossa Senhoria, o Senhor,

**Igor Mário Cutrim dos Santos**

Presidente da Comissão Central de Licitação

**Assunto: Solicitação do 2º termo aditivo de prorrogação de prazo e 25% do quantitativo de serviços do lote II do Contrato Inicial nº 01 – ARP 001/2023 - Pregão eletrônico 03/2023, PA nº 3501/2023, referente a locação de impressoras e multifuncionais, em regime de comodato, com fornecimento de cartuchos de toner, destinado a atender a Rede Municipal de Saúde de Caxias-Ma.**

Ao tempo em que lhe cumprimentamos, vimos, através do presente, solicitar que adote as medidas cabíveis para abertura do segundo termo de Prorrogação de prazo e 25% do quantitativo de serviços do lote II, do contrato inicial nº 01/2023, Pregão Eletrônico nº 03/2023, Processo Administrativo nº 3501/2023 por igual período, contado a partir de sua assinatura, da empresa **REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, referente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras e multifuncionais, em regime de comodato, com fornecimento de cartuchos de toner para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA.

Informamos ainda que serão mantidos os preços originalmente contratados durante a vigência do presente termo.

Atenciosamente,

  
Ângelo Augusto Assunção Costa Couto  
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA.

Decreto nº 04/2025

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto  
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA

Decreto nº 04/2025

Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Caxias

Protocolo 4849

Caxias-MA. 04/11/25

Assinatura

Francisca Thais Carneiro Pinto

Agente em Saúde

Mat. 24860-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA  
e-mail: sec.saude@caxias.ma.gov.br

|           |      |
|-----------|------|
| P. S. N.º | 02   |
| PROC. N.º | 4849 |
|           | K    |
|           | CIA  |



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE

## TERMO DE JUSTIFICATIVA

A Vossa Senhoria, o Senhor.

**Igor Mário Cutrim dos Santos**

Presidente da Comissão Central de Licitação

A presente solicitação tem como objeto segundo termo de prorrogação de prazo e 25% do quantitativo de serviços do lote II do **Contrato Inicial n° 01/PE/03/2023**, por igual período, referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Processo Administrativo n° 3501/2023, relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras e multifuncionais, em regime de comodato, com fornecimento de cartuchos de toner para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA, justifica-se pela necessidade do referido serviço para a execução das atividades essenciais administrativa desta secretaria e demais setores.

A locação de equipamentos com toda a manutenção e fornecimento de tonners mostra-se a solução mais vantajosa, pois o custo de aquisição de máquina, manutenção e aquisição de insumos é bem superior e exige maior logística, sendo assim pertinente o presente aditamento.

A presente solicitação está amparada disposto na Cláusula Segunda, especificamente no Parágrafo Terceiro – Dos Acréscimos e Supressões prevista no contrato inicial. Dessa forma, o Aditamento em questão acrescerá em 25% do seu valor e quantitativo inicialmente pactuados. Portanto encontra-se em condições de ser perfeitamente formalizado o primeiro Termo Aditivo ao Contrato em razão do significativo aumento na demanda, o que segundo relatado, é bastante viável.

Podendo-se inferir ainda, que para o aditamento em acréscimo contratual há de se levar em conta as vantagens para a administração pública, no sentido de não gerar problemas nas ações de saúde da população, caso a não oferta ocorra.

Portanto, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade da aquisição do objeto, pelo mesmo preço e condições constantes no contrato inicial, bem como sendo econômico para a administração deste município, solicita-se o termo aditivo de 25% da quantidade dos itens, durante a vigência do com início a partir de sua assinatura.

|         |      |
|---------|------|
| FLS. Nº | 03   |
| REC. Nº | 4849 |
|         | K    |



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE

Deve-se enfatizar que em consulta à empresa contratada, esta manifestou interesse e se propõe a continuar realizando os serviços com a mesma qualidade, assim como nas mesmas condições constantes no contrato inicial, permitindo a continuidade sem tumulto dos serviços, proporcionando assim preços e condições mais vantajosas para à Administração Pública Municipal.

Isto posto, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade do serviço, pelo mesmo preço e condições constantes no contrato inicial, bem como sendo economicamente factível e proficiente para a administração deste município, solicita-se o termo de prorrogação do contrato por igual período, com início a partir de sua assinatura, em conformidade com as disposições legais.

Caxias - MA, 04 de novembro de 2025.

  
Angelo Augusto Assunção Costa Couto  
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA.  
Decreto nº 04/2025

Angelo Augusto Assunção Costa Couto  
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA  
Decreto nº 04/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº 001 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3501/2023

|          |       |
|----------|-------|
| FLS. Nº  | 09    |
| PROC. Nº | 11847 |
|          | 7     |

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA, E A EMPRESA REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA

**REPRESENTANTE:** Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68.

**CONTRATADA:** REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.558.001/0001-20, situada na Rua Elizeu Martins, nº 2248, Centro, Teresina – PI, doravante denominada CONTRATADA,

**REPRESENTANTE:** Sr. Otavio Augusto Martins Melo, RG nº 9499793-4 SSP/MA, CPF nº 840.561.853-87.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Eletrônico Nº 03/2023-SRP, pela Ata de Registro de Preços nº 001/2023, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada de prestação de serviço de locação de impressoras em regime de comodato, com fornecimento de cartuchos de toner, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA

Serão parte integrantes deste contrato o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 888.900,00 (oitocentos e oitenta e oito mil e novecentos reais) conforme descrição abaixo:

| ITEM                  | DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO                                                                                                                                                       | UND. | QNT. | VL.R. UNT.    | TOTAL          |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|---------------|----------------|
| LOTE I - EQUIPAMENTOS |                                                                                                                                                                                     |      |      |               |                |
| 1                     | Locação de 50 impressoras tipo: I - Multifuncional monocromático digital com tecnologia eletrofotográfica à seco (laser, LED ou equivalente); Com capacidade para 6.000 impressões. | Mês  | 12   | R\$ 22.500,00 | R\$ 270.000,00 |

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,  
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA  
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

FLS. Nº 05  
 PROC. Nº 4849  
1

|                           |                                                                                                                                                                                        |     |    |               |                |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|---------------|----------------|
| 2                         | Locação de 50 impressoras tipo: II - Multifuncional monocromático digital com tecnologia eletrofotográfica à seco (laser, LED ou equivalente); Com capacidade para 5.000 impressões.   | Mês | 12 | R\$ 17.500,00 | R\$ 210.000,00 |
| 3                         | Locação de 50 impressoras tipo: III - Multifuncional monocromático digital com tecnologia eletrofotográfica à seco (laser, LED ou equivalente); Com capacidade para 40.000 impressões. | Mês | 12 | R\$ 13.000,00 | R\$ 156.000,00 |
| 4                         | Locação de 20 impressoras tipo: IV - Multifuncional Colorida Imprimir: - Tecnologia de impressão: Jato de tinta (Bulkm); Com capacidade para 10.000 impressões.                        | Mês | 12 | R\$ 2.500,00  | R\$ 30.000,00  |
| <b>LOTE II - SERVIÇOS</b> |                                                                                                                                                                                        |     |    |               |                |
| 1                         | Serviço de limpeza e manutenção de impressora desk jet                                                                                                                                 | UND | 25 | R\$ 90,00     | R\$ 2.250,00   |
| 2                         | Serviço de limpeza e manutenção com recup. do mecanismo de impressora multifuncional e desk jet                                                                                        | UND | 35 | R\$ 100,00    | R\$ 3.500,00   |
| 3                         | Serviço de manut. com recup. placa fonte de impressora laser porte pequena                                                                                                             | UND | 30 | R\$ 100,00    | R\$ 3.000,00   |
| 4                         | Serviço de limpeza e manutenção com troca de pasta térmica de copiadora                                                                                                                | UND | 30 | R\$ 185,00    | R\$ 5.550,00   |
| 5                         | Serviço de reparo da placa lógica com resolda circuito nobreak 600/700                                                                                                                 | UND | 25 | R\$ 120,00    | R\$ 3.000,00   |
| 6                         | Serviço de reparo da placa com resolda circuito lógico nobreak 1200/1400                                                                                                               | UND | 25 | R\$ 150,00    | R\$ 3.750,00   |
| 7                         | Serviço de reparo da placa com resolda circuito lógico nobreak 1800/2000                                                                                                               | UND | 25 | R\$ 150,00    | R\$ 3.750,00   |
| 8                         | Serviço de reparo da placa lógica estabilizador sol 1000/1500                                                                                                                          | UND | 25 | R\$ 120,00    | R\$ 3.000,00   |
| 9                         | Serviço de reparo da placa lógica com resolda circuito monitor LCD                                                                                                                     | UND | 25 | R\$ 180,00    | R\$ 4.500,00   |
| 10                        | Serviço de manutenção com recuperação sistema em CPU                                                                                                                                   | UND | 25 | R\$ 150,00    | R\$ 3.750,00   |
| 11                        | Serviço de manut. com limpeza física e recup. de sistema de notebook                                                                                                                   | UND | 25 | R\$ 165,00    | R\$ 4.125,00   |
| 12                        | Serviço de limpeza e manutenção com resolda na placa Datashow                                                                                                                          | UND | 25 | R\$ 205,00    | R\$ 5.125,00   |
| 13                        | Serviço de limpeza e manutenção de copiadora ricoh                                                                                                                                     | UND | 25 | R\$ 450,00    | R\$ 11.250,00  |
| 14                        | Troca de cilindro em impressora/fotocopiadora                                                                                                                                          | UND | 25 | R\$ 180,00    | R\$ 4.500,00   |
| 15                        | Troca do kit de manutenção em impressora/fotocopiadora                                                                                                                                 | UND | 25 | R\$ 190,00    | R\$ 4.750,00   |
| 16                        | Troca de engrenagem em impressora/fotocopiadora                                                                                                                                        | UND | 25 | R\$ 150,00    | R\$ 3.750,00   |
| 17                        | Troca de lamina de limpeza em impressora/fotocopiadora                                                                                                                                 | UND | 25 | R\$ 190,00    | R\$ 4.750,00   |
| 18                        | Troca do rolo de fusão em impressora/fotocopiadora                                                                                                                                     | UND | 25 | R\$ 250,00    | R\$ 6.250,00   |
| 19                        | Troca do kit revelador em impressora/fotocopiadora                                                                                                                                     | UND | 25 | R\$ 250,00    | R\$ 6.250,00   |
| 20                        | Troca do kit de transferencia em impressora/fotocopiadora                                                                                                                              | UND | 25 | R\$ 190,00    | R\$ 4.750,00   |
| 21                        | Troca de película em impressora/fotocopiadora                                                                                                                                          | UND | 25 | R\$ 210,00    | R\$ 5.250,00   |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

|           |      |
|-----------|------|
| FLS. No.  | 06   |
| PROC. No. | 4849 |
|           | 7    |

|    |                                                                                          |     |    |            |              |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|--------------|
| 22 | Troca de pick roller em impressora/fotocopiadora                                         | UND | 25 | R\$ 175,00 | R\$ 4.375,00 |
| 23 | Troca de separador pad em impressora/fotocopiadora                                       | UND | 25 | R\$ 125,00 | R\$ 3.125,00 |
| 24 | Troca de cabo flat em impressora/fotocopiadora                                           | UND | 25 | R\$ 145,00 | R\$ 3.625,00 |
| 25 | Troca de painel de controle em impressora/fotocopiadora                                  | UND | 25 | R\$ 139,00 | R\$ 3.475,00 |
| 26 | Troca de chip set em impressora/fotocopiadora                                            | UND | 25 | R\$ 150,00 | R\$ 3.750,00 |
| 27 | Troca de chave seletora em impressora/fotocopiadora                                      | UND | 25 | R\$ 150,00 | R\$ 3.750,00 |
| 28 | Recarga de tonner sem chip                                                               | UND | 25 | R\$ 130,00 | R\$ 3.250,00 |
| 29 | Recarga de tonner com chip                                                               | UND | 25 | R\$ 150,00 | R\$ 3.750,00 |
| 30 | Serviço de placa fonte em impressora/fotocopiadora                                       | UND | 25 | R\$ 190,00 | R\$ 4.750,00 |
| 31 | Serviço de mão de obra manutenção em impressora/fotocopiadora, exceto reposição de peças | UND | 25 | R\$ 190,00 | R\$ 4.750,00 |
| 32 | Serviço de manutenção de nobreak                                                         | UND | 25 | R\$ 190,00 | R\$ 4.750,00 |
| 33 | Serviço de manutenção de estabilizador                                                   | UND | 25 | R\$ 185,00 | R\$ 4.625,00 |
| 34 | Troca Rolo pressor Impressora Samsung 4200                                               | UND | 25 | R\$ 95,00  | R\$ 2.375,00 |
| 35 | Troca Rolo fusor Impressora Samsung 4200                                                 | UND | 25 | R\$ 135,00 | R\$ 3.375,00 |
| 36 | Troca Borracha de tração Impressora Samsung 4200                                         | UND | 25 | R\$ 45,00  | R\$ 1.125,00 |
| 37 | Troca Kit borracha de tração da bandeja Impressora Samsung 4200                          | UND | 25 | R\$ 60,00  | R\$ 1.500,00 |
| 38 | Troca Engrenagem da fusão Impressora Samsung 4200                                        | UND | 25 | R\$ 65,00  | R\$ 1.625,00 |
| 39 | Troca Engrenagem do drevi Impressor Samsung 4200                                         | UND | 25 | R\$ 60,00  | R\$ 1.500,00 |
| 40 | Troca Engrenagem da tração evolut                                                        | UND | 25 | R\$ 60,00  | R\$ 1.500,00 |
| 41 | Troca Cabo flat Impressora Samsung 4200                                                  | UND | 25 | R\$ 80,00  | R\$ 2.000,00 |
| 42 | Troca Rolo pressor Impressora Brother 5652                                               | UND | 25 | R\$ 250,00 | R\$ 6.250,00 |
| 43 | Troca Rolo fusor Impressora Brother 5652                                                 | UND | 25 | R\$ 250,00 | R\$ 6.250,00 |
| 44 | Troca Película Impressora Brother 8157                                                   | UND | 25 | R\$ 255,00 | R\$ 6.375,00 |
| 45 | Troca Cilindro foto Impressora Brother                                                   | UND | 25 | R\$ 130,00 | R\$ 3.250,00 |
| 46 | Troca Engrenagem da fusão Impressora Brother                                             | UND | 25 | R\$ 130,00 | R\$ 3.250,00 |
| 47 | Recarga Tonner multifuncional BROTHER DCP-8152DN                                         | UND | 25 | R\$ 110,00 | R\$ 2.750,00 |
| 48 | Recarga Tonner multifuncional BROTHER DCP-7065DN                                         | UND | 25 | R\$ 110,00 | R\$ 2.750,00 |
| 49 | Recarga Tonner multifuncional KYOCERA ECOSYS M-2040DN/L                                  | UND | 25 | R\$ 160,00 | R\$ 4.000,00 |
| 50 | Recarga Tonner BroTherDCP 8080DN                                                         | UND | 25 | R\$ 110,00 | R\$ 2.750,00 |
| 51 | Recarga Tonner BroTherDCP 1617 NW                                                        | UND | 25 | R\$ 80,00  | R\$ 2.000,00 |

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,  
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA  
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. N.º 08  
PROC. N.º 4945  
1

|    |                                            |     |    |            |              |
|----|--------------------------------------------|-----|----|------------|--------------|
| 52 | Recarga Tonner BrotherDCP L25400W          | UND | 25 | R\$ 90,00  | R\$ 2.250,00 |
| 53 | Recarga Tonner BrotherDCP 8112 DN          | UND | 25 | R\$ 110,00 | R\$ 2.750,00 |
| 54 | Recarga Tonner HP 36A Cb436a PI 505        | UND | 25 | R\$ 80,00  | R\$ 2.000,00 |
| 55 | Recarga Tonner HP 85A CE285a               | UND | 25 | R\$ 80,00  | R\$ 2.000,00 |
| 56 | Recarga Tonner Kyocera KM 2810             | UND | 25 | R\$ 160,00 | R\$ 4.000,00 |
| 57 | Recarga Tonner Refil HP Universal 1Kg      | UND | 25 | R\$ 110,00 | R\$ 2.750,00 |
| 58 | Recarga Tonner Refil Brother Universal 1Kg | UND | 25 | R\$ 150,00 | R\$ 3.750,00 |
| 59 | Recarga Tonner Refil Kyocera 2035          | UND | 25 | R\$ 160,00 | R\$ 4.000,00 |

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA PARÁGRAFO QUARTO DESTE INSTRUMENTO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- I – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 02.17.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,  
Centro de Cultura José Simey, Caxias- MA  
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

|           |      |
|-----------|------|
| FLS. No.  | 08   |
| PROC. No. | 4845 |
|           | 1    |

|      |     |
|------|-----|
| FLS. | 937 |
|      | 1   |

IV - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

I - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**PARÁGRAFO QUARTO - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

I - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

a) executar os serviços licitados nas condições e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviços expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório, no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) refazer os serviços licitados reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

a) Refazer os serviços licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

e) identificar seu pessoal nos atendimentos e na execução do objeto licitado;

f) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fax-similes;

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,  
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA  
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

|           |      |
|-----------|------|
| FLS. N.º  | 09   |
| PROC. N.º | 4849 |
|           | 1    |

|     |     |
|-----|-----|
| CCL | 429 |
|-----|-----|

g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

h) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

i) arcar com as despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços;

j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;

l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;

q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**PARAGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a:

a) emitir as respectivas Ordens de Serviços;

b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato;

c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;

d) notificar a CONTRATADA para refazer os serviços objeto do contrato reprovados no recebimento provisório;

e) notificar a CONTRATADA para refazer os serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,  
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA  
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

|           |      |
|-----------|------|
| FLS. N.º  | 09   |
| PROC. N.º | 6849 |
|           | 7    |

|          |     |
|----------|-----|
| FLS. N.º | 652 |
|          | 439 |
|          | 8   |

f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com execução dos serviços objeto do contrato;

h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;

j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (DOZE) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá aditivada desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo de execução poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, situações imprevistas e/ou de força maior.

#### CLÁUSULA SEXTA DO LOCAL DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pela fiscalização dos serviços ou outro servidor designado para tal finalidade, mediante atesto da nota fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Ordem de Serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,  
Centro de Cultura José Simey, Caxias- MA  
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. No. 14  
6849  
PROC. No. 1

FLS. 430  
CEL

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Não serão aceitos os serviços que apresentem vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de execução inadequada.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Após verificação da qualidade e quantidade dos serviços recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O aceite definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço executado, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

#### **CLAUSULA OITAVA - DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO LICITADO**

Os serviços reprovados no aceite provisório serão refeitos, devendo a CONTRATADA refazer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as despesas decorrentes da correção dos serviços reprovados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A correção dos serviços não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na execução.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

#### **CLAUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

#### **CLAUSULA DECIMA - DA GARANTIA**

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,  
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA  
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

FLS. N.º 12  
PROC. N.º 41849  
1

FLS. 431  
8

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O atraso injustificado na execução ou correção dos serviços contratados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviço ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,  
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA  
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

|           |       |
|-----------|-------|
| FLS. No.  | 13    |
| PROC. No. | 61849 |
|           | 8     |

|      |        |
|------|--------|
| FLS. | CC 432 |
|      | 10     |

com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUÍNTO** - Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITADORAS**

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,  
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA  
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

|           |      |
|-----------|------|
| FLS. N.º  | 74   |
| PROC. N.º | 4849 |
|           | 1    |

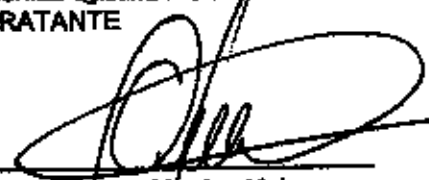
|          |
|----------|
| CCL      |
| FLS. 433 |
| 15       |

CLAUSULA DE FORO ORAVA DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.  
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três,) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias (MA), 22 de dezembro de 2023.

  
Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 271/2021  
Secretaria Municipal de Saúde - CAXIAS - MA 77600  
Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
CONTRATANTE

  
Sr. Otavio Augusto Martins Melo  
REALJET INFORMATICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME  
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. N.º 19  
PROC. N.º 4849  
1

FLS. N.º 434  
1

CONTRATO Nº 001 DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3501/2023

MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.558.001/0001-20

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EM REGIME DE COMODATO, COM FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TONER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA

LEI 8.888/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

R\$ 888.900,00 (OITOCENTOS E OITENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS)

INICIO: 22/12/2023 TÉRMINO: 22/12/2024

02.17.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, PORTADORA DO CPF Nº 978.475.264-68, E O SR. OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO, CPF Nº 840.561.853-87, REPRESENTANTE DA EMPRESA REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CAXIAS - MA, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

|           |       |
|-----------|-------|
| FLS. N.º  | 76    |
| PROC. N.º | 41849 |
|           | 1     |



**À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA DE CAXIAS / MA**

**Referente: Prorrogação Aditivo de Prazo, conforme ofício nº 56/24/ADM/SEMUS**

A empresa Realjet Informática Com. e Serv. Ltda, inscrito no CNPJ: 09.558.001/0001-20, sediada à Rua Eliseu Martins, 2248, Centro, Teresina/PI, por intermédio de seu representante legal, Otavio Augusto Martins Melo, CPF: 840.561.853-87, acerca de manifestação de interesse de aditivo de prazo, conforme ofício nº 56/24/ADM/SEMUS, do Contrato nº. 001 da adesão da ata de registro de preços 001/2023, pregão eletrônico 03/2023, processo administrativo nº 3501/2023, **demonstro e afirmo o interesse ao aditivo de prazo do referido contrato citado acima**, preservando os preços praticados no contrato acima já citado, assim como todas as cláusulas existentes na mesma.

Teresina, 03 de novembro de 2025.

**OTAVIO AUGUSTO  
MARTINS  
MELO:84056185387**

Assinado de forma digital por  
OTAVIO AUGUSTO MARTINS  
MELO:84056185387  
Dados: 2025.11.04 10:47:53  
-03'00'

Realjet Informática Com. e Serv. Ltda.  
CNPJ: 09.558.001/0001-20  
IE: 194.657.61-2  
Otavio Augusto Martins Melo  
CPF: 840.561.853-87

**RUA ELISEU MARTINS N° 2248 – CENTRO, TERESINA/PI**  
CNPJ: 09.558.001/0001-20  
IE: 19.465.761-2  
Fone: 86 3302 3560 / 3217 3009

|        |         |
|--------|---------|
| Buscar | Excluir |
|--------|---------|

|         |      |
|---------|------|
| FLS. Nº | 17   |
| Valor   | 1849 |
|         | 1    |



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.558.001/0001-20  
**Razão Social:** REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** R ELISEU MARTINS 2248 / CENTRO / TERESINA / PI / 64000-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/10/2025 a 20/11/2025

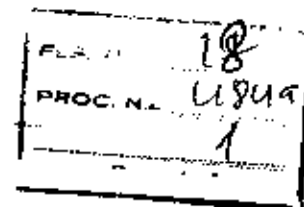
**Certificação Número:** 2025102218281536086504

**Informação obtida em** 27/10/2025 10:32:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 09.558.001/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:47:28 do dia 02/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2025.

Código de controle da certidão: F0AB.4D22.1B57.F7B8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



|          |       |
|----------|-------|
| FLS. Nº  | 18    |
| PROC. Nº | 11845 |
|          | 1     |



**ESTADO DO PIAUÍ**  
SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**Número: 2500010216119677**

**CPF/CNPJ:** 09.558.001/0001-20

**Nome/Razão Social:** REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

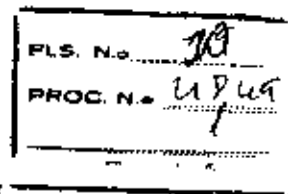
**EMITIDA VIA INTERNET EM 18/09/2025 09:44:38**  
**VÁLIDA ATÉ 17/11/2025**

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 926E487B-EAEE-425F-B05B-8218735F6D6A



**ESTADO DO PIAUÍ**  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria Tributária

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**  
**Número: 2500010318436589**

**CPF/CNPJ:** 09.558.001/0001-20

**Nome/Razão Social:** REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS  
LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Procuradoria Geral do Estado**  
**Procuradoria Tributária**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 29/10/2025 10:02:00**  
**VÁLIDA ATÉ 28/12/2025**

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site  
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 32BEB53E-CA67-47AF-9469-E044D14938D4



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF  
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Folha 1 / 1

|           |      |
|-----------|------|
| PLS. No.  | 22   |
| PROC. N.º | 4849 |
|           | t    |

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**  
**CÓDIGO DE CONTROLE: 0321557/25-19**

**CPF/CNPJ:** 09.558.001/0001-20

**Contribuinte:** REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 11:23:17 h, do dia 01/10/2025

Validade: 30/12/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

**Observações:**

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

|               |      |
|---------------|------|
| Página 1 de 1 |      |
| FLS. N.º      | 22   |
| PROC. N.º     | 4849 |

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: **REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 09.558.001/0001-20

Certidão n.º: 33327838/2025

Expedição: 16/06/2025, às 17:21:18

Validade: 13/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 09.558.001/0001-20, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

|          |      |
|----------|------|
| LS. N°   | 33   |
| PROC. N° | 4849 |
| FLS.     | 59   |

CONTRATO Nº 001 DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.

PREÇO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

4621/2034

de 21 de junho de 1993

ADITIVO DE VIGÊNCIA

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS E A EMPRESA REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.239.491/0001-00, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 878.475.284-66

REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.558.001/0001-20, situada na Rua Elzeu Martins, nº 2346, Centro, Teresina - PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Otávio Augusto Martins Melo, RG nº 9499783-4 SSP-MA, CPF nº 840.561.853-87.

RESOLVEM celebrar o presente ADITIVO DE CONTRATO, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações em especial, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

O presente termo aditivo ao contrato tem por objeto prorrogar a vigência expressa da cláusula quarta do Contrato inicial, na contratação de empresa especializada de prestação de serviço de locação de impressoras em regime de comodato, com fornecimento de cartuchos de toner, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA

O termo aditivo do contrato inicial será em 20/12/2024 e terá vigência de 12 (doze) meses.

Foem as demais cláusulas do Contrato inicial não atingidas pela presente alteração parcial e não modificadas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias - MA, 03 de dezembro de 2024.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
Secretária Municipal de Saúde  
Caxias - MA, 27/12/2024  
Assinada em 27/12/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
CONTRATANTE

OTAVIO AUGUSTO  
MARTINS  
MELO:84056185387  
Assinado de forma digital por  
OTAVIO AUGUSTO MARTINS  
MELO:84056185387  
Data: 2024.12.03 17:58:12  
+03'00'

Sr. Otávio Augusto Martins Melo  
REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME  
CONTRATADO

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,  
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA  
CNPJ/MF sob o nº. 08.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

|         |      |      |    |
|---------|------|------|----|
| FLS. N° | 24   | FLS. | 40 |
| PROC N° | 4849 |      |    |

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.**

**PREÇO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4621/2024**

**BASE LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**

**TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA**

**MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.558.001/0001-20**

**PRORROGAR A VIGÊNCIA EXPRESSA NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO INICIAL, REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EM REGIME DE COMODATO, COM FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TONER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA. O TERMO ADITIVO DE CONTRATO INICIAR-SE-Á EM 20/12/2024 E TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES..**

**LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.**

**VIGENCIA: INICIO: 20/12/2024 TÉRMINO: 20/12/2025**

**02.17.10.301.0005.2074.0000 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, PORTADORA DO CPF Nº 978.475.264-68, E O SR. OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO, CPF Nº 840.561.853-87., REPRESENTANTE DA EMPRESA REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CAXIAS - MA, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE

Fis. N°.

25

Proc. N°

018.004

Rubrica

Editeza Barbara da Rocha

Agente de Serviço  
Mat. 11041-3

041 191 86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Getúlio Vargas, s/n°, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA  
e-mail: sec.saude@caxias.ma.gov.br



**PREFEITURA DE  
CAXIAS**  
Visar aqui é bom demais!

|                                     |    |
|-------------------------------------|----|
| SECRETARIA<br>MUNICIPAL<br>DE SAÚDE | 26 |
| FLS.                                |    |

**DESPACHO PARA SETOR DE CONTABILIDADE**

*Encaminho os autos do Processo Administrativo 4849/2025 ao Setor de Contabilidade para que seja informada dotação orçamentária.*

*Caxias (MA), 05 de novembro de 2025.*

  
**Ângelo Augusto Assunção Costa Couto**  
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA  
Decreto nº 04/2025

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto  
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA  
Decreto nº 04/2025

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00

Exercício:

2025



Página 1

**COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Processo Administrativo nº 4849/2025.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo R\$: 49.059.837,68

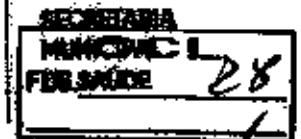
Fonte de Recurso: 14 600

Caxias-MA, 05/11/2025

  
Divanildo da Silva Alves  
CPF: 350.753.763-04  
Contador - CRC: P1006181/O-4  
Matrícula: 25989-2



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!



**DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4849/2025**

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

A Vossa Senhoria, o Senhor.  
**Presidente da Comissão de Contratação**  
Caxias - MA

Senhor Presidente,

Em obediência aos dispositivos da lei federal 14.133/21 e alterações **AUTORIZO** a Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo nº 5387/2025.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO** nos termos do Art.101 e Art. 150 da Lei 14.133/21, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(as) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram -se dispostos no quadro detalhado de despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de diretrizes (LDO) compatível com o Plano Plurianual(PPA)

**Declaro** ainda que a(s) despesa (s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Solicito ainda, que sejam obedecidos os dispositivos da Lei 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias - MA, 05 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

  
Angelo Augusto Assunção Costa Couto  
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA  
Decreto nº 04/2025

Angelo Augusto Assunção Costa Couto  
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA  
Decreto nº 04/2025



EMENTA: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. ADITIVO DE VALOR. POSSIBILIDADE COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

## 1. DO RELATÓRIO

A COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO solicitou análise no sentido de opinar acerca da possibilidade do segundo termo aditivo de valor, 25% (vinte e cinco por cento), do Contrato Inicial nº 001, da Ata de Registro de Preços nº 001/2023, Pregão Eletrônico nº 03/2023, Processo Administrativo nº 3501/2023, celebrado com a Empresa REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras em regime de comodato, com fornecimento de cartuchos de toner para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caxias/MA, conforme consta contrato e aditivos anexos.

É o breve relatório. Passo a opinar.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria responsável justifica a necessidade da prorrogação do presente termo aditivo de prazo e valor do Contrato Inicial nº 001, da Ata de Registro de Preços nº 001/2023, Pregão Eletrônico nº 03/2023, Processo Administrativo nº 3501/2023, celebrado com a Empresa REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME justifica-se: "A locação de equipamentos com toda a manutenção e fornecimento de tonners mostra-se a solução mais vantajosa, pois o custo de aquisição de máquina, manutenção e aquisição de insumos é bem superior e exige mais logística, sendo assim pertinente o presente aditamento". (sic)

Dessa forma, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade de continuação dos serviços, bem como sendo econômico



para a administração deste município, conforme já mencionado, foi solicitado um prolongamento do contrato em mais 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, de acordo com o disposto na **CLÁUSULA** constante no Contrato Inicial, bem como nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor dos quantitativos originais pactuados, encontra-se dentro do limite previsto na Lei 8.666/93, conforme informado no Termo de Justificativa, Anexo.

Portanto, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade da execução do objeto, pelos preços de mercado e condições constantes no contrato inicial, bem como sendo economicamente factível e proficiente para a administração deste município, o presente termo aditivo em 25% (vinte e cinco por cento) do valor dos quantitativos iniciais, durante a vigência do respectivo contrato, com início a partir de sua assinatura, tudo em conformidade com o disposto do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**I - unilateralmente pela Administração:**

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

**II - por acordo das partes:**

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do



contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Entretanto, deve-se salientar que o § 1º do mesmo artigo, menciona uma limitação a esta possibilidade, vejamos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

No caso em tela, verifica-se que o presente aditamento compreende percentual em 25% (vinte e cinco por cento) do valor dos quantitativos iniciais, portanto, dentro do limite previsto na Lei 8.666 de 1993. Assim, ressalta-se que, a solicitação do termo aditivo pelas razões elencadas, encontra-se devidamente justificado, bem como atendidos os princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao presente. Conforme disposto em anexo ao processo em epígrafe.

Por fim, importa mencionar que parecer emitido por advogado ou assessor jurídico tem caráter meramente opinativo, não correspondendo diretamente à prática dos atos de gestão de recursos públicos.

### 3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminho à Controladoria Interna e Procuradoria do Município para manifestação quanto ao mérito da possibilidade de realização do presente termo aditivo em 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato supracitado, celebrado com a Empresa REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-M, uma vez que a situação



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

|                                  |
|----------------------------------|
| CCL                              |
| FLS. 72                          |
| COMISSÃO CENTRAL<br>DE LICITAÇÃO |

concreta estar nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, bem como na CLÁUSULA que cita a ALTERAÇÃO CONTRATUAL, presente no contrato inicial, uma vez que a situação concreta estar devidamente justificada e nos termos da CLÁUSULA que cita os acréscimos e supressões, presente no contrato inicial, tudo de acordo com a Lei 8.666/903, mas apenas depois de verificada a regularidade fiscal da contratada.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo, que se submete à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 07 de novembro de 2025.

**Ely Carlos Rodrigues Chaves**  
Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação  
OAB/MA 29.749



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 09.558.001/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:47:26 do dia 02/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2025.

Código de controle da certidão: **F0AB.4D22.1B57.F7B8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09.558.001/0001-20  
**Razão Social:** REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** R ELISEU MARTINS 2248 / CENTRO / TERESINA / PI / 64000-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/11/2025 a 09/12/2025

**Certificação Número:** 2025111005451536086565

Informação obtida em 12/11/2025 16:17:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
SECRETARIA DA FAZENDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**Número: 2500010219291960**

**CPF/CNPJ:** 09.558.001/0001-20

**Nome/Razão Social:** REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 12/11/2025 16:13:03**  
**VÁLIDA ATÉ 11/01/2026**

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://sistweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: B4F1F615-9D20-49B3-9A98-62061465FFC7



**ESTADO DO PIAUÍ**  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria Tributária

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**  
**Número: 2500010318436589**

**CPF/CNPJ:** 09.558.001/0001-20

**Nome/Razão Social:** REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS  
LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Procuradoria Geral do Estado**  
**Procuradoria Tributária**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 29/10/2025 10:02:00**  
**VÁLIDA ATÉ 28/12/2025**

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site  
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 32BEB53E-CA67-47AF-9469-E044D14938D4



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF  
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**  
**CÓDIGO DE CONTROLE: 0321557/25-19**

**CPF/CNPJ:** 09.558.001/0001-20

**Contribuinte:** REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 11:23:17 h, do dia 01/10/2025

Validade: 30/12/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

**Observações:**

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.558.001/0001-20

Certidão nº: 70477733/2025

Expedição: 18/11/2025, às 10:58:11

Validade: 17/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.558.001/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!



2º (SEGUNDO) TERMO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4849/2025

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 23, Centro de Cultura, Caxias – MA, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Ângelo Augusto Assunção Costa Couto**, portador do RG nº 459355 SSP/PI e CPF nº 197.112.713-20.

**CONTRATADA:** **REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.558.001/0001-20, situada na Rua Elizeu Martins, nº 2248, Centro, Teresina – PI, neste ato representado pelo Sr. Otavio Augusto Martins Melo, RG nº 9499793-4 SSP/MA, CPF nº 840.561.853-87

RESOLVEM celebrar o presente ADITIVO DE CONTRATO, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo dos itens contratados, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, bem como a prorrogação da vigência do Contrato original, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

O ajuste refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras em regime de comodato, com fornecimento de cartuchos de toner, para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias/MA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO ADITADO:

| 1 | Locação de 50 impressoras tipo: I - Multifuncional monocromático digital com tecnologia eletrofotográfica à seco (laser, LED ou equivalente); Com capacidade para 6.000 impressões.  | Mês | 12 | R\$ 22.500,00 | R\$ 270.000,00 |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|---------------|----------------|
| 2 | Locação de 50 impressoras tipo: II - Multifuncional monocromático digital com tecnologia eletrofotográfica à seco (laser, LED ou equivalente); Com capacidade para 5.000 impressões. | Mês | 12 | R\$ 17.500,00 | R\$ 210.000,00 |
| 3 | Locação de 50 impressoras tipo: III - Multifuncional monocromático digital com tecnologia eletrofotográfica à                                                                        | Mês | 12 | R\$ 13.000,00 | R\$ 156.000,00 |



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

FLS. **CCL** 48  
SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE

|   |                                                                                                                                                                  |     |    |              |               |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|---------------|
|   | seco (laser, LED ou equivalente); Com capacidade para 40.000 impressões.                                                                                         |     |    |              |               |
| 4 | Locação de 20 impressoras tipo: IV - Multifuncional Colorida Imprimir: - Tecnologia de impressão: Jato de tinta (Bulkim); Com capacidade para 10.000 impressões. | Mês | 12 | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 |

| Item | Descrição                                                                                       | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|--------------|
| 1    | Serviço de limpeza e manutenção de impressora desk jet                                          | UND     | 6          | 90             | R\$ 540,00   |
| 2    | Serviço de limpeza e manutenção com recup. do mecanismo de impressora multifuncional e desk jet | UND     | 9          | 100            | R\$ 875,00   |
| 3    | Serviço de manut. com recup. placa fonte de impressora laser porte pequena                      | UND     | 8          | 100            | R\$ 750,00   |
| 4    | Serviço de limpeza e manutenção com troca de pasta térmica de copiadora                         | UND     | 8          | 185            | R\$ 1.387,50 |
| 5    | Serviço de reparo da placa lógica com resolda circuito nobreak 600/700                          | UND     | 6          | 120            | R\$ 750,00   |
| 6    | Serviço de reparo da placa com resolda circuito lógico nobreak 1200/1400                        | UND     | 6          | 150            | R\$ 937,50   |
| 7    | Serviço de reparo da placa com resolda circuito lógico nobreak 1800/2000                        | UND     | 6          | 150            | R\$ 937,50   |
| 8    | Serviço de reparo da placa lógica estabilizador sol 1000/1500                                   | UND     | 6          | 120            | R\$ 750,00   |
| 9    | Serviço de reparo da placa lógica com resolda circuito monitor LCD                              | UND     | 6          | 180            | R\$ 1.125,00 |
| 10   | Serviço de manutenção com recuperação sistema em CPU                                            | UND     | 6          | 150            | R\$ 937,50   |
| 11   | Serviço de manut. com limpeza física e recup. de sistema de notebook                            | UND     | 6          | 165            | R\$ 1.031,25 |
| 12   | Serviço de limpeza e manutenção com resolda na placa Datashow                                   | UND     | 6          | 205            | R\$ 1.281,25 |
| 13   | Serviço de limpeza e manutenção de copiadora ricoh                                              | UND     | 6          | 450            | R\$ 2.812,50 |
| 14   | Troca de cilindro em impressora/fotocopiadora                                                   | UND     | 6          | 180            | R\$ 1.125,00 |
| 15   | Troca do kit de manutenção em impressora/fotocopiadora                                          | UND     | 6          | 190            | R\$ 1.187,50 |
| 16   | Troca de engrenagem em impressora/fotocopiadora                                                 | UND     | 6          | 150            | R\$ 937,50   |
| 17   | Troca de lamina de limpeza em impressora/fotocopiadora                                          | UND     | 6          | 190            | R\$ 1.187,50 |
| 18   | Troca do rolo de fusão em impressora/fotocopiadora                                              | UND     | 6          | 250            | R\$ 1.562,50 |
| 19   | Troca do kit revelador em impressora/fotocopiadora                                              | UND     | 6          | 250            | R\$ 1.562,50 |
| 20   | Troca do kit de transferencia em impressora/fotocopiadora                                       | UND     | 6          | 190            | R\$ 1.187,50 |
| 21   | Troca de pelicula em impressora/fotocopiadora                                                   | UND     | 6          | 210            | R\$ 1.312,50 |



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CCL 41  
FLS. 1  
SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE

|    |                                                                                          |     |   |     |              |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|-----|--------------|
| 22 | Troca de pick roler em impressora/fotocopiadora                                          | UND | 6 | 175 | R\$ 1.093,75 |
| 23 | Troca de separador pad em impressora/fotocopiadora                                       | UND | 6 | 125 | R\$ 781,25   |
| 24 | Troca de cabo flat em impressora/fotocopiadora                                           | UND | 6 | 145 | R\$ 906,25   |
| 25 | Troca de painel de controle em impressora/fotocopiadora                                  | UND | 6 | 139 | R\$ 868,75   |
| 26 | Troca de chip set em impressora/fotocopiadora                                            | UND | 6 | 150 | R\$ 937,50   |
| 27 | Troca de chave seletora em impressora/fotocopiadora                                      | UND | 6 | 150 | R\$ 937,50   |
| 28 | Recarga de tonner sem chip                                                               | UND | 6 | 130 | R\$ 812,50   |
| 29 | Recarga de tonner com chip                                                               | UND | 6 | 150 | R\$ 937,50   |
| 30 | Serviço de placa fonte em impressora/fotocopiadora                                       | UND | 6 | 190 | R\$ 1.187,50 |
| 31 | Serviço de mão de obra manutenção em impressora/fotocopiadora, exceto reposição de peças | UND | 6 | 190 | R\$ 1.187,50 |
| 32 | Serviço de manutenção de nobreak                                                         | UND | 6 | 190 | R\$ 1.187,50 |
| 33 | Serviço de manutenção de estabilizador                                                   | UND | 6 | 185 | R\$ 1.156,25 |
| 34 | Troca Rolo pressor Impressora Samsung 4200                                               | UND | 6 | 95  | R\$ 593,75   |
| 35 | Troca Rolo fusor Impressora Samsung 4200                                                 | UND | 6 | 135 | R\$ 843,75   |
| 36 | Troca Borracha de tração Impressora Samsung 4200                                         | UND | 6 | 45  | R\$ 281,25   |
| 37 | Troca Kit borracha de tração da bandeja Impressora Samsung 4200                          | UND | 6 | 60  | R\$ 375,00   |
| 38 | Troca Engrenagem da fusão Impressora Samsung 4200                                        | UND | 6 | 65  | R\$ 406,25   |
| 39 | Troca Engrenagem do drevi Impressor Samsung 4200                                         | UND | 6 | 60  | R\$ 375,00   |
| 40 | Troca Engrenagem da tração evolut                                                        | UND | 6 | 60  | R\$ 375,00   |
| 41 | Troca Cabo flat Impressora Samsung 4200                                                  | UND | 6 | 80  | R\$ 500,00   |
| 42 | Troca Rolo pressor Impressora Brother 5652                                               | UND | 6 | 250 | R\$ 1.562,50 |
| 43 | Troca Rolo fusor Impressora Brother 5652                                                 | UND | 6 | 250 | R\$ 1.562,50 |
| 44 | Troca Película Impressora Brother 8157                                                   | UND | 6 | 255 | R\$ 1.593,75 |
| 45 | Troca Cilindro foto Impressora Brother                                                   | UND | 6 | 130 | R\$ 812,50   |
| 46 | Troca Engrenagem da fusão Impressora Brother                                             | UND | 6 | 130 | R\$ 812,50   |
| 47 | Recarga Tonner multifuncional BROTHER DCP-8152DN                                         | UND | 6 | 110 | R\$ 687,50   |
| 48 | Recarga Tonner multifuncional BROTHER DCP-7065DN                                         | UND | 6 | 110 | R\$ 687,50   |
| 49 | Recarga Tonner multifuncional KYOCERA ECOSYS M-2040DN/L                                  | UND | 6 | 160 | R\$ 1.000,00 |
| 50 | Recarga Tonner BroTherDCP 8080DN                                                         | UND | 6 | 110 | R\$ 687,50   |



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

|                                     |        |
|-------------------------------------|--------|
| FLS.                                | CCL 42 |
| SECRETARIA<br>MUNICIPAL<br>DE SAÚDE |        |

|    |                                     |     |   |     |            |
|----|-------------------------------------|-----|---|-----|------------|
| 51 | Recarga Tonner BroTherDCP 1617 NW   | UND | 6 | 80  | R\$ 500,00 |
| 52 | Recarga Tonner BrotherDCP L25400W   | UND | 6 | 90  | R\$ 562,50 |
| 53 | Recarga Tonner BrotherDCP 8112 DN   | UND | 6 | 110 | R\$ 687,50 |
| 54 | Recarga Tonner HP 36A Cb436a PI 505 | UND | 6 | 80  | R\$ 500,00 |

**VALOR ACRESCIDO AO CONTRATO ORIGINAL:**

R\$ 721.702,50 (SETECENTOS E VINTE UM MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 19/12/2025, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente do Município de Caxias/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente empenhadas, observando-se a seguinte dotação orçamentária:

04.01.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no Contrato Administrativo inicial, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caxias/MA, 02 de dezembro de 2025.

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS**

Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto  
**CONTRATANTE**

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto  
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA  
Decreto nº 04/2025

Assinado de forma digital por OTAVIO  
AUGUSTO MARTINS

**OTAVIO AUGUSTO MARTINS**  
MELO:84056185387

MELO:84056185387

Dados: 2025.12.02 13:02:50 -03'00'

**REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**

Sr. Otavio Augusto Martins Melo  
**CONTRATADO**



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

|                               |
|-------------------------------|
| CCL                           |
| FLS. 43                       |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |

██████████ - 2º (SEGUNDO) TERMO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4849/2025

██████████ MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA : REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.558.001/0001-20

██████████: O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO QUANTITATIVO DOS ITENS CONTRATADOS, NOS TERMOS DO ART. 65, §1º, DA LEI Nº 8.666/93, BEM COMO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93.

O AJUSTE REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EM REGIME DE COMODATO, COM FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TONER, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS/MA.

██████████ INICIO: 19/12/2025 TÉRMINO: 19/12/2026

██████████ R\$ 721.702,50 (SETECENTOS E VINTE UM MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

██████████ 04.01.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00-  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

██████████ PELA CONTRATANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO, PELA CONTRATADA SR. OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO, REPRESENTANTE DA EMPRESA: REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CAXIAS-MA, 02 DE DEZEMBRO DE 2025